



Câmara Municipal de Resende

LEI Nº 3500 DE 03 DE JULHO DE 2019.

PUBLICADO NO BOLETIM OFICIAL Nº 029 DE 05/07/2019.

EMENTA: INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RESENDE, O “ARRAIÁ DE ENGENHEIRO PASSOS”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RESENDE, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial do município de Resende, o “Arriá de Engenheiro Passos”, a ser realizado no segundo final de semana do mês de julho, a cada ano.

Art. 2º. O Evento passará a fazer parte do calendário Oficial do Município.

Art. 3º. No período indicado no art. 1º desta Lei, serão realizadas atividades culturais, com o oferecimento de shows com bandas, área para disponibilização de barracas típicas de festa junina e atrações diversas.

Art. 4º. O Poder Executivo fica autorizado a obter patrocínio e parcerias de empresas privadas e outros demais financiadores, visando o custeio da infraestrutura geral, logística e dos demais serviços necessários para a realização do “Arriá de Engenheiro Passos”.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Resende, em 10 de junho de 2019.

**Vereador Edson Peroba
Presidente CMR**

Autoria: Vereador Reginaldo Engenheiro Passos